



EDITAL Nº 005/2020-SMC – CHAMAMENTO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS POS PANDEMIA.

A Prefeitura de Embu Guaçu, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no período **PÓS PANDEMIA**, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, tão logo seja possível sua realização, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais a serem direcionadas a alunos de escola públicas municipais e estaduais do município bem como a serem realizadas em locais públicos ou em escolas públicas municipais, à partir de cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, no período **PÓS PANDEMIA** de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. O cronograma geral das apresentações das atividades artísticas e culturais do referido Edital, **será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura** após avaliação e aprovação de cada proposta técnica apresentada, podendo ser modificado a qualquer momento

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- a) Teatro;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artesanato;
- d) Dança;
- e) Música;
- f) Literatura;
- g) Tradição;
- h) Produção de Audio Visual;
- i) Sonorização;
- j) Culinária
- k) Projetos de Formação e Cultural/Artística
- l) Projeto de Espetáculos Culturais



3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – (NOVA REDAÇÃO – NR)

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **06 de Novembro até dia 20 de Novembro**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente por meio de formulário eletrônico obrigatório, disponível no site www.embuquacu.sp.gov.br

3.2. **CASO O PROPONENTE ESTEJA RECENDO AUXÍLIO EMERGENCIAL O FATO NÃO INVIBILIZA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL – (NOVA REDAÇÃO)**

3.3. Documentos para Inscrição

Formulário Complementar de Inscrição Obrigatório devidamente preenchido, que deverá ser acessado através dos respectivos acessos:

Formulário Complementar Obrigatório – SEGMENTOS CULTURAIS (VERDE):

<https://forms.gle/toSVEwMsSrtHYvqh9>

I. Formulário Complementar Obrigatório – CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL (VERMELHO):

<https://forms.gle/hEzSSx6bgRT8HHJq6>

II.

III. Formulário Complementar Obrigatório – ESPETÁCULOS CULTURAIS (AMARELO):

<https://forms.gle/zytEto9StVpMhBSH7>

- IV. Formulário de inscrição, conforme o **ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA** – que deveser devidamente preenchido, assinado e anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- V. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital, que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- VI. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital, que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- VII. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica), que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- VIII. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício, que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório
- IX. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel que deverá ser anexado na aba específica no Formulário Complementar Obrigatório



3.4. Os proponentes **devem comprovar residência no município**, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

3.5. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

3.6. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.7. Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancEmbuGuacu** e **#EmergênciaCulturalEmbuguacu**.

3.8. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.9. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.10. Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas devendo adaptar-se ao orçamento de cada proposta, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

4. DA SELEÇÃO (NOVA REDAÇÃO – NR)

A Secretaria Municipal de Cultura terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente edital Edital.

4.1. A seleção será realizada seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no Formulário Complementar Obrigatório, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de



informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação e número de integrantes.

4.5. De modo obrigatório, a participação e o envio de propostas será condicionada a 01 (UMA) proposta por 01 (UM) seguimento cultural por artista/trabalhador cultural (CPF) de modo primário, vedando a participação cumulativa entre os demais seguimentos artísticos, não limitando a participação artística/cultural em demais segmentos artísticos secundários.

4.6. Se houver a necessidade de demonstração da execução da atividade cultural, poderá ser realizado como complemento de apresentação o **envio de fotos e um vídeo de até 5 minutos**. Tais complementos deverão ser anexados em aba específica no Formulário Complementar Obrigatório.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.7 SEGUIMENTOS CULTURAIS CONTEMPLADOS, VALORES E NÚMERO DE PARTICIPANTES

Categorias	Tipo de Proposta	Subsídio	Vagas	Participantes
Teatro	Individual	R\$ 2.000,00	4	
	Coletivo	R\$ 26.000,00	2	Mínima de 8 Integrantes
Artes Plásticas	Individual	R\$ 2.000,00	4	
	Coletivo	R\$ 8.000,00	5	Mínimo de 03 Integrantes



Artesanato	Individual	R\$ 2.000,00	6	
Dança	Individual	R\$ 2.000,00		
	Coletivo	R\$ 5.000,00	4	Mínimo de 02 Integrantes
Música	Individual	R\$ 2.000,00	5	
	Dupla	R\$ 6.000,00	4	
	Coletivo	R\$ 12.000,00	3	Mínimo 04 Integrantes
Literatura	Individual	R\$ 2.250,00	4	
Tradição	Coletivo	R\$ 6.000,00	2	A Critério do Proponente
Produção Audiovisual	Coletivo	R\$ 11.000,00	2	Mínimo 04 Integrantes
	Individual	R\$ 2.000,00	2	
Sonorização	Coletivo	R\$ 8.540,00	2	A critério do proponente
Culinária	Individual	R\$ 2.000,00	2	

4.8. As atividades artísticas e culturais previstas nos respectivos segmentos serão apresentadas em cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura após a análise de todas as propostas técnicas, no período **PÓS PANDEMIA**, e obrigatoriamente, deverão ser direcionadas a alunos de escolas públicas municipais e estaduais residentes no município, podendo ser apresentadas em locais públicos municipais ou diretamente nas escolas.

4.9. As propostas referentes ao seguimento de sonorização serão destinadas para amparo técnico e instrumental das apresentações do seguimento de música que serão realizados nas escolas públicas municipais ou em locais públicos, coordenados pela Secretaria Municipal De Cultura em concordância com a Secretaria Municipal de Educação.

4.10. CURSOS E FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Curso e Formações Culturais	Tipo de Proposta	Valor (R\$)
Técnica de Canto e Coral	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Dança	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Teatro	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Musica	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Artesanato	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Hip-Hop	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00
Violão	Individual/Coletivo	R\$ 10.000,00



4.11. Os cursos e formações culturais e artísticas serão ministrados no período **PÓS PANDEMIA**, à partir de janeiro de 2021, por artistas e trabalhadores culturais, com carga mínima de 16 horas, com apresentação direta e obrigatória dos artista nas escolas públicas do município, através de **coordenação da Secretaria Municipal de Cultura em concordância com a Secretaria Municipal de Educação**.

4.12. ESPETÁCULOS TÊMÁTICOS

Espetáculos Temáticos	Total
Espetáculo 1 – Teatro	R\$ 14.250,00
Espetáculo 2 – Dança	R\$ 13.650,00
Espetáculo 3 - Festival Multicultural	R\$ 18.000,00

5.0 Os espetáculos temáticos serão direcionados as entidades e espaços culturais que irão ofertar tais atividades para alunos das escolas publicas municipais e estaduais que residam no município, podendo ser apresentadas em locais próprios das entidades ou diretamente nas escolas públicas do município, à partir de ação coordenada da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1 A pontuação mínima para a classificação será de 15 (quinze) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.2. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente

Parágrafo Único: A análise das Propostas será realizada por pareceristas devidamente habilitados para tal finalidade, conforme cada seguimento cultural presente neste Edital.

5.3 Só fara juz ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Após manifestação do parecerista será dado ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

6.2. O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancaria de sua titularidade para o deposito do prêmio.

6.3. Os pagamentos das respectivas propostas vencedoras serão realizados após o processo de classificação final das propostas vencedores, **SERÃO PAGOS em dezembro de 2020**.



7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária advinda do Fundo Municipal de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, com recursos da Lei Aldir Blanc, provenientes do Fundo Nacional de Cultura.:

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

81 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

82 Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

83 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

84 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

85 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Embu Guaçu, 06 de Novembro de 2020


Carlos Alberto Machado
Secretário Municipal de Cultural